Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.633/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 20.375.2015-50-TCE (C/ 02 Volumes e 01 Anexo)

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Agência Reguladora do Estado do

Acre – AGEAC, exercício de 2014

RESPONSÁVEL: **RELATOR:**

Senhor Vanderlei Freitas Valente Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Agência Reguladora do Estado. Ausência de fixação de novo prazo contratual para Termo Aditivo a Contrato. Incorreção na data de assinatura de Contrato. Inconsistência das informações relativas ao Preâmbulo e Cláusula Objeto de Contrato. Publicação extemporânea de Termo Aditivo a Contrato. Não aplicação da Lei Complementar Estadual nº 247, em face de erro de procedimento, pagando subsídio a menor a administrador. Regularidade

com Ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, julgar regulares com ressalvas as Contas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, de responsabilidade do Sr. Vanderlei Freitas Valente, referentes ao exercício de 2014, valendo como ressalvas: a) ausência de fixação de novo prazo contratual para o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014/GEAF; b) incorreção na data de assinatura do Contrato nº 10/2014/AGEAC; c) inconsistência das informações relativas ao Preâmbulo e Cláusula Objeto do Contrato nº 01/2014/GEAF; d) publicação extemporânea do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2012; e e) não aplicação da Lei Complementar Estadual nº 247, em face de erro de procedimento, pagando subsídio a menor a administrador. Após, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2016

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br